



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2024 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2024, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Monitoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *campus* Samambaia, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento a estudantes com deficiência, com transtorno global de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2 Considerando a Resolução 01/2022 CS/RIFB/IFBRASILIA, que aprova as diretrizes gerais para o retorno integral às atividades presenciais do Instituto Federal de Brasília (IFB), bem como a resolução 21/2021, que determina o retorno presencial às aulas presenciais e demais atividades letivas no Instituto Federal de Brasília (IFB), as atividades de monitoria do NAPNE serão desenvolvidas de maneira **presencial**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, de forma adaptada às necessidades de cada estudante, dos cursos e/ou componentes ofertadas no *campus* Samambaia do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Samambaia.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB - *campus* Samambaia.

3.2 Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.3 Ter **disponibilidade de tempo** para atender as atividades programadas.

3.4 Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre anterior, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Acompanhar o estudante com necessidades específicas nas atividades acadêmicas presenciais, dando suporte nas atividades avaliativas estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o estudante na realização de atividades pedagógicas extraclasse e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade e estilo de aprendizagem do educando.

4.2 Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.

4.3 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *campus* Samambaia, propondo medidas alternativas, compatíveis com a singularidade de cada estudante.

4.4 Colaborar com os professores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes.

4.5 Encaminhar, **por e-mail e mensalmente**, à coordenação do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor supervisor.

4.6 Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor supervisor, ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *campus* Samambaia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 O supervisor deverá ser membro da equipe do NAPNE. Além disso, ele irá realizar o processo de seleção dos monitores, por meio da avaliação do desempenho do aluno no curso (média acima de 6,0 nas componentes do último semestre e/ou ano cursado).

5.2 Orientar e supervisionar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3 Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da componente curricular, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.5.1 Assiduidade;

5.5.2 Compromisso;

5.5.3 Respeito no tratamento com o discente a ser monitorado;

5.5.4 Disponibilidade de tempo para executar as atividades de monitoria.

5.6 Acompanhar o desempenho do estudante com necessidades específicas nas componentes de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7 Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus* Samambaia.

5.8 Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a coordenação do NAPNE do *campus* Samambaia.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

6.1 Indicar os estudantes com necessidades específicas que precisam de acompanhamento de monitoria, além disso, realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor supervisor responsável.

6.2 Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso/Área do estudante com necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa* * Aqui se remete aos itens 8.6 e 8.7.	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
Cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes e PROEJA	4	9 parcelas de R\$ 400,00	Ser estudante do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Controle Ambiental ou Design de Móveis ou Ensino Médio Subsequente em Controle Ambiental ou Edificações ou PROEJA em edificações. O requisito é ter cursado o ano/módulo anterior do curso e ter experiência com pessoas com necessidades específicas.	6h/semana
Cursos superiores de graduação	3	9 parcelas de R\$ 400,00	Ser estudante do curso de Licenciatura em EPT ou Tecnologia em Design de Produto ou Engenharia. O requisito é ter cursado o semestre anterior ao curso e ter experiência com pessoas com necessidades específicas.	6h/semana

8. DA BOLSA

8.1 O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2 A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4 A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5 A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.6 O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.7 Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.8 Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - *campus* Samambaia o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-supervisor) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.9 A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.10 Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.11 A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.12 As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- A. Ação: 20RL
- B. Descrição da ação: Funcionamento das instituições federais de educação: custeio
- C. PTRES: 231664
- D. GND: 339018
- E. UGR: 152141
- F. Fonte: 1000000000
- G. Valor: R\$ 25.200,00

9. DOS RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1 Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou ao coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

9.2 Avaliação consubstanciada do professor supervisor;

9.3 Autoavaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

9.4 Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.5 Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequência mensal preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	04/03/2024
Período de inscrições online (link no item 11.2)	06/03 a 11/03
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	13/03
Interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	14/3
Período de realização das avaliações	18 a 20/03
Resultado preliminar das avaliações	21/03

Interposição de recurso ao resultado preliminar das avaliações	22/3
Resultado final do processo de seleção	26/03
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação.	28/03

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma (item 10), o estudante preencha o formulário online (inscrição/questionário) no seguinte link: <https://forms.gle/4nggDsHWzuTBCDLTA>

11.3 Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das mesmas e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.

11.4 Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições **indeferidas**.

11.5 Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.

11.6 As avaliações ocorrerão nos dias especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.7 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.8 Média 6 ou mais em todas as componentes curriculares cursadas no último semestre/módulo e/ou no último ano letivo pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;

11.9 Ter tido experiência no atendimento à pessoa com necessidades específicas na família, no trabalho ou na comunidade. Esta experiência será descrita no formulário online.

11.10 O candidato que não preencher o formulário com as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.11 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.12 Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - *campus* Samambaia;

11.13 Ser candidato de maior idade.

11.14 A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I), dentro do período indicado no cronograma deste Edital e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.csam@ifb.edu.br

12.2 O recurso em relação às avaliações será analisado pelos membros do NAPNE e pela coordenação do NAPNE, para a emissão do parecer.

12.3 Os recursos serão analisados no prazo máximo de 24 horas a contar da data da interposição.

12.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.2 Por indicação do professor orientador ou coordenador do NAPNE, após aprovação da equipe do NAPNE do *campus*, mediante justificativa;

13.3 Por desistência do monitor;

13.4 Por trancamento da matrícula;

13.5 Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por dois meses seguidos;

13.6 Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e ao NAPNE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

CONTATO PARA INFORMAÇÕES			
<i>Campus</i>	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Samambaia	Complexo Boca da Mata lote 1 - CEP 72.304.300	2103-2303 ou 2322 ou 2103-2311	napne.csam@ifb.edu.br

14.2 A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *Campus* Samambaia.

14.3 A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de necessidade específica.

14.4 No caso de falta do estudante monitorado haverá o pagamento das horas de monitoria;

14.5 No caso de licença médica do monitor/a haverá o pagamento das horas de monitoria;

14.6 A validade deste edital é durante a vigência do ano letivo de 2024.

14.7 A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada pela coordenação do NAPNE ou por algum membro do NAPNE.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *campus*, ouvidos os membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *campus*.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Silva Ribeiro

Diretor-Geral do *Campus* Samambaia

Portaria N° 740 RIFB/IFB, de 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA**, em 01/03/2024 14:55:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527253

Código de Autenticação: 33d89a4471



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300